



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº 013/2022

DISPENSA Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E LILIANE DA SILVA 07084351655

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, **Sra. EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, e a empresa **LILIANE DA SILVA 07084351655 (tel. 35 9 8873-3261 / 9 8836-8004 / e-mail: licitacaoliliane@gmail.com)**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 26.257.921/0001-28, com endereço a Rua Luiz Gonzaga de Moraes, nº 154, cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **LILIANE DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 14.324.420, CPF nº 070.843.516-55, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 013/2022**, por meio da **DISPENSA n. 004/2022**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para confecção de placas de identificação para prédios da Secretaria Municipal de Educação, por meio da **DISPENSA n. 004/2022** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a DESCRIÇÃO DO OBJETO da DISPENSA n. 004/2022, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos Reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	01	SV	EMEI JOSE ALVES DE MORAES - 01 painel em estrutura metálica metalon 30/30 com fundo P.U. e pintura auto motiva Lona 440 g com impressão digital esticada fixada com rebite pop e arruelas. Acabamento com cantoneiras de alumínio pintadas na cor azul. Medida 300 x 100 cm Fixada na	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

			entrada da escola (como mostra ilustração) END. RUA MOGI MIRIM Nº 185	
02	01	SV	CRECHE MUNICIPAL LYDIA RANGO D'ARAGONA - 01 painel em estrutura metálica metalon 30/30 com, 02 pés para fixação fundo P.U. e pintura auto motiva, Lona 440 g com impressão digital esticada fixada com rebite pop e arruelas. Acabamento com cantoneiras de alumínio pintadas na cor azul, Medida: 400 x 100 cm. Fixada na entrada da escola (como mostra ilustração)END. RUA COPACABANA Nº 84	R\$ 1.200,00
03	01	SV	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 01 painel em estrutura metálica metalon 30/30 com , 02 pés para fixação fundo P.U. e pintura auto motiva, Lona 440 g com impressão digital esticada fixada com rebite pop e arruelas. Acabamento com cantoneiras de alumínio pintadas na cor azul, Medida: 200 x 100 cm. Fixada na entrada da escola (como mostra ilustração acima)END. RUA FLAMINGO Nº 55	R\$ 600,00
04	01	SV	CRECHE MANUELA PINHEIRO LEITE DOS SANTOS - 01 painel em estrutura metálica metalon 30/30 com , 02 pés para fixação fundo P.U. e pintura auto motiva, Lona 440 g com impressão digital esticada fixada com rebite pop e arruelas. Acabamento com cantoneiras de alumínio pintadas na cor azul, Medida: 350 x 100 cm. Fixada na entrada da escola (como mostra ilustração)END. RUA GLACILIANO RAMOS S/N	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

05	01	SV	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BARBOSA - Troca de 01 lona: Lona impressão digital com rebite Pintura de cantoneiras e de 01 estrutura metálica. END. RUA MONTEIRO LOBATO Nº 187	R\$ 900,00
06	01	SV	E.M.E.F. PROFESSORA CREUSA APARECIDA MARIANO - Confecção de 01 painel em estrutura metálica metalon 30/30 com, 02 pés para fixação. Fundo P.U. e pintura auto motiva, e 01 lona 440 g com impressão digital esticada fixada com rebite pop e arruelas. Acabamento com cantoneiras de alumínio pintadas na cor azul. Medida: 450 x 100 cm. Fixada na entrada da escola (como mostra ilustração) END. RUA GLACLIANO RAMOS Nº 197	R\$ 1.350,00
07	01	SV	E.M. PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA - Troca de lona impressão Digital fixadas com rebites e arruelas Pintura de estrutura e cantoneiras e reposição de cantoneira danificadas pela ferrugem. END. AVENIDA JABOTICABAL S/N	R\$ 900,00
08	01	SV	CRECHE MUNICIPAL SANTA IGNES - Confecção de 01 painel em estrutura metálica metalon 30/30 com , 02 pés para fixação. Fundo P.U. e pintura auto motiva, 01 Lona 440 g com impressão digital esticada fixada com rebite pop e arruelas. Acabamento com cantoneiras de alumínio pintadas na cor azul. Medida: 450 x 100 cm. Fixada na entrada da escola (como mostra ilustração) END. RUA ACRE Nº 477	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

09	01	SV	UNIDADE II COMENDADOR “PEDRO FACCHINI” - Confecção e troca de 01 Lona 440 g com impressão digital esticada, e fixada com rebite pop e arruelas. Pintura da estrutura e cantoneiras (cor azul). Medida: 450 x 100 cm. Fixada na fachada da escola (como mostra ilustração) END. AVENIDA MONTE SIÃO Nº 1.765	R\$ 1.350,00
----	----	----	--	--------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
12.122.0032.2017.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço do objeto, e de acordo com as especificações do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de **60 (sessenta) dias, ou até o esgotamento das quantias indicadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido no termo de referência e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 21 de janeiro de 2022

EDILÉIA SIMONETI DIANI
Secretária Municipal de Educação

= LILIANE DA SILVA 07084351655 =
LILIANE DA SILVA